

LEI Nº 403, DE 07.12.1962.

CONFIRMA E ALTERA SUBVENÇÕES.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Ficam fixadas nas seguintes importâncias as subvenções concedidas por esta Casa as entidades abaixo relacionadas:

- 1) Ao Fraterno Auxilio Cristão, FAC. da Paroquia Coração de Maria.....50.000,00
- 2) A Juventude Evangélica de Esteio.....20.000,00
- 3) A Circulo Operário Esteiense.....80.000,00
- 4) A Conferência Vicentina.....100.000,00
- 5) A Asilo de Velhos e Abrigo Bom Pastos.....100.000,00

Art. 2º As subvenções de que trata o artigo 1º, figurarão obrigatoriamente na Lei de Meios do Município, na dotação 8.29.4.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Esteio, 7 de dezembro de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal